

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

- d) Construir, manter ou contratar Centros de Apoio Náutico e Hidroaeronáutico nas áreas marítima e interior, dotados de todas as facilidades para uso dos associados e membros da Flotilha e da Esquadrilha;
- e) Organizar, promover e participar de eventos sociais, culturais, promocionais e esportivos, inclusive para obtenção de benefícios econômicos destinados ao cumprimento dos seus objetivos sociais;
- f) Incentivar equipes esportivas de diversas modalidades dos esportes náuticos e hidroaeronáuticos mediante concessão de bolsas de estudo e trabalho aos que se destacarem em competições amadoras.

Parágrafo Único – No desenvolvimento de suas atividades, a SNB não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.5º - A SNB compor-se-á de ilimitado número de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, os quais serão identificados no quadro social, do seguinte modo:

Parágrafo 1º - Quanto à natureza:

- a) Grupo I: pessoas físicas;
- b) Grupo II: pessoas jurídicas;

Parágrafo 2º - Quanto à categoria:

- a) Fundadores: os que subscrevem a Ata de Fundação e os que foram admitidos no quadro social até o dia 30 de outubro de 1994;
- b) Mantenedores: os que contribuirão mensalmente com importâncias destinadas a manutenção das obras da SNB nos valores a serem fixados pela Diretoria;
- c) Beneméritos: os que, a juízo da Diretoria, fizerem jus a essa distinção, ou ainda os que tiverem engrandecido ou vierem a contribuir de forma expressiva com o patrimônio social, em limites mínimos fixados pela Diretoria;
- d) Contribuintes: os que se associarem à SNB, aceitando as suas disposições estatutárias e regimentais, e que contribuam mensalmente com uma importância fixada pela Diretoria;
- e) Atletas: os que contribuirão com sua abnegação ao esporte náutico e ao esporte hidroaeronáutico, em caráter competitivo, integrando equipes constituídas em nome da SNB ou de suas filiadas ou co-irmãs, para representação em certames esportivos, tendo cumprido as exigências normativas e técnicas a serem fixadas pela Diretoria;

